



**Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Recursos Humanos**

Comunicado

Prezados Candidatos,

1. Comunicamos que estamos adotando as providências relativas à publicação do ato de nomeação dos candidatos classificados no concurso público de que trata o Edital/ESAF/nº 66/2012, previsto inicialmente para o final do mês de agosto ou princípio de setembro/2013.

2. De conformidade com o item 4 do Edital/ESAF Nº 66/2012, o candidato aprovado e classificado no concurso público será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida no referido Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 anos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica do DNIT;
- h) possuir diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação-MEC ou reconhecimento deste no caso de certificado obtido em instituição estrangeira, que comprove a escolaridade indicada no subitem **1.2** do referido Edital, conforme o Cargo/Área de Especialização e a habilitação legal indicada.
- i) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- k) apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada pelo candidato de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
 - I** - responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - II** - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - III** - condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986, e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;
- l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 deste Comunicado impedirá a posse do candidato.



4. Além da documentação especificada anteriormente, no ato da entrega dos documentos junto à Coordenação de Cadastro e Pagamento/CGRH e nas respectivas Seções de Recursos Humanos das Superintendências Regionais, o candidato deverá efetuar o preenchimento da Declaração de que não é beneficiário de Seguro-Desemprego, de que trata a Portaria Normativa/MP nº 4, de 8 de julho de 2013, publicada no D.O.U. de 10/07/2013.
5. Quanto aos exames médicos, constantes da relação divulgada no site www.dnit.gov.br o candidato deverá adotar providências no sentido de apresentar os exames no ato da realização do exame médico admissional.
6. Cumpre-nos observar que é de inteira responsabilidade do candidato, a realização dos exames antecipadamente à data da publicação da portaria de nomeação, tendo em vista o prazo de validade de 3 meses desses exames.
7. Desta forma, sugerimos que os candidatos se organizem no sentido de reunir a documentação necessária, bem como os exames laboratoriais e complementares e os pareceres exigidos pelo Serviço Médico Social/CGRH a serem entregues no ato do exame médico admissional.

Riva Rossini y Albernaz
Coordenadora Geral de Recursos Humanos.